



Associação de Futebol de Aveiro

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Instituição de Utilidade Pública, fundada em 22.09.1924, - Contr. N.º 501.090.533

Página 1 de 1

COMUNICADO OFICIAL N.º.

010

**ÉPOCA
2022/2023**

Regulamento do Campeonato Distrital de Futebol de Praia

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, remete-se o novo Regulamento do Campeonato Distrital de Futebol de Praia da Associação de Futebol de Aveiro, aprovado na reunião de Direcção de 28 de junho de 2022.

Aveiro, 20 de julho de 2022

A DIRECÇÃO DA A. F. AVEIRO

REGULAMENTO

Campeonato Distrital de Futebol de Praia



Associação de Futebol de Aveiro
2022/2023



Índice

Artigo 1º – Objeto e organização.....	2
Artigo 2º – Organização técnica.....	2
Artigo 3º – Formato da prova	3
Artigo 4º – Processo de inscrição	4
Artigo 5º – Gestão disciplinar	4
Artigo 6º – Organização dos jogos	5
Artigo 7º – Equipamentos.....	6
Artigo 8º – Prémios	6
Artigo 9º – Disposições finais	7
Artigo 10º – Entrada em vigor.....	7



Artigo 1º – Objeto e organização

1. O presente regulamento aplica-se ao Campeonato Distrital de Futebol de Praia (CDFP) nas categorias sénior, masculino e feminino, organizado pela Associação de Futebol de Aveiro (AFA).
2. Na competição poderão participar atletas da categoria sénior ou com aptidão para essa categoria nos termos regulamentares.
3. Poderão inscrever-se no CDFP todos os clubes já filiados na AFA, podendo ainda inscrever-se outros clubes, associações ou grupo de atletas, que confirmem a sua participação nos termos definidos pela AFA.
4. No ato de inscrição, deverão os clubes ter em conta que a ficha de cada jogo terá de ser constituída por um mínimo de 8 e um máximo de 15 jogadores, sendo que 2 deles terão que corresponder a inscrições novas.
5. No âmbito da organização do CDFP, compete à AFA:
 - a) a escolha do local de realização da prova;
 - b) a organização logística da prova;
 - c) o planeamento e angariação de todos os recursos para a realização da prova;
 - d) a montagem dos recintos desportivos;
 - e) a oficialização e regulação das inscrições de todos os elementos;
 - f) a realização do sorteio e calendário competitivo da prova;
 - g) a promoção e divulgação da prova.

Artigo 2º – Organização técnica

1. No CDFP as equipas serão pontuadas conforme os resultados desportivos, da seguinte forma:
 - a) Vitória: 3 pontos;
 - b) Vitória após grandes penalidades: 2 pontos;
 - c) Derrota após grandes penalidades: 1 ponto;
 - d) Derrota: 0 pontos.
2. O formato da prova aprovado pela AFA, será publicado através de Comunicado Oficial e diretamente aos Clubes participantes.



Artigo 3º – Formato da prova

1. A AFA reserva-se no direito de definir o formato do CDFP, que poderá ser disputado por grupos ou por série única, dependendo do número de inscritos, nos termos do número seguinte.
2. Se o CDFP se disputar por grupos, a primeira fase será disputada da seguinte forma:
 - a) os clubes inscritos serão distribuídos por séries de 3 ou 4 equipas, sendo o agrupamento feito através de sorteio, jogando todos por uma vez entre si;
 - b) a segunda fase será dividida em quartos de final, meia-final e final, realizada em jornada concentrada;
 - c) classificam-se para os quartos de final os dois primeiros classificados de cada série e caso exista necessidade serão apurados os melhores terceiros classificados;
 - d) para efeito de apuramento dos melhores classificados em terceiro lugar da 1ª fase, será utilizado o seguinte critério de preferência:
 - i. maior coeficiente de pontos obtidos na 1ª fase da prova;
 - ii. maior coeficiente entre a diferença de golos marcados e golos sofridos na 1ª fase da prova;
 - iii. maior coeficiente de vitórias obtidas na 1ª fase da prova;
 - iv. maior coeficiente de golos marcados na 1ª fase da prova.
 - e) os jogos dos quartos de final e das meias-finais serão determinados por sorteio, e são disputados por eliminação direta.
3. Se o CDFP se disputar por série única, os clubes inscritos jogarão todos por uma vez entre si, classificando-se em primeiro lugar, o clube que obtiver mais pontos.
4. A classificação geral dos clubes que, no final da prova se encontrem com igual número de pontos será ordenada com o recurso aos seguintes critérios de prioridade:
 - a) o maior número de pontos alcançados pelos clubes empatados, nos jogos realizados entre si;
 - b) a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos realizados entre si;
 - c) o maior número de golos marcados nos jogos realizados entre si;



- d) a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos realizados em toda a fase ou prova;
 - e) o maior número de golos marcados em toda a fase ou prova;
 - f) um sorteio realizado pela AFA.
5. Em caso de igualdade no tempo regulamentar, o desempate será feito através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com o disposto nas Leis de Jogo de Futebol de Praia.

Artigo 4º – Processo de inscrição

1. Os processos de inscrição dos jogadores que ainda não estejam inscritos na AFA, serão enviados pela plataforma informática SCORE.
2. No caso de ser um jogador já inscrito na AFA, não será necessária nova inscrição para efeitos de emissão de cartão.
3. Não serão permitidas transferências de jogadores durante a participação no CDFP.
4. O custo da inscrição de clubes já filiados na AFA será gratuito. Para os clubes não filiados o custo será de 50,00€.
5. A inscrição dos atletas já filiados na AFA será gratuita. A inscrição de atletas não filiados será de 20,00€, valor que já incorpora o seguro desportivo.

Artigo 5º – Gestão disciplinar

1. A gestão disciplinar do CDFP será feita pelo Conselho de Disciplina da AFA, que delegará a tramitação processual a uma Comissão composta por 3 elementos nomeados por si, a quem caberá organizar os processos, e elaborar proposta de decisão.
2. Atenta a natureza da prova, nomeadamente a realização de jogos em dias seguidos, o processo disciplinar é considerado urgente e tem uma tramitação simplificada, devendo ser conclusivo pela Comissão ao Conselho de Disciplina, no próprio dia.
3. Após a verificação da infração, o Clube é de imediato notificado verbalmente da acusação e proposta de decisão, dispondo do prazo de duas horas para apresentar a sua defesa, oralmente ou por escrito.



4. A decisão do Conselho de Disciplina é comunicada oralmente aos interessados e produz efeitos imediatos.
5. Caso o arguido requeira a realização de diligências de prova, o Conselho de Disciplina toma decisão preliminar, e comunica-a nos mesmos termos da decisão final, a qual produzirá efeitos imediatos, seguindo o processo os seus ulteriores termos.
6. A decisão do Conselho de Disciplina é recorrível para o Conselho de Justiça da AFA, nos termos do regulamento disciplinar, podendo o Clube apresentar a respetiva motivação do recurso até às 23h59 do próprio dia ou, no caso de jogos noturnos, até duas horas depois do final do jogo.
7. O Conselho de Justiça decide o recurso até às 12 horas do dia seguinte.

Artigo 6º – Organização dos jogos

1. A organização dos jogos cabe à AFA, que comunicará com a devida antecedência aos clubes a indicação dos locais/campos e horas dos encontros.
2. O tempo de jogo no CDFP será organizado em 3 períodos de 10 minutos cada, com um intervalo de 3 minutos.
3. A transmissão televisiva ou por qualquer outro suporte técnico, total ou parcial, em direto ou diferido, de jogos, só poderá realizar-se mediante prévia autorização da AFA.
4. A AFA suportará as despesas inerentes ao campeonato, incluindo o fornecimento das bolas.
5. A AFA é detentora de todos os direitos económicos da competição.
6. A entrada das três equipas no terreno de jogo deverá ser efetuada de acordo com o previsto nos regulamentos da AFA, mas com a presença de todos os jogadores inscritos na ficha de jogo.
7. As equipas deverão estar junto da equipa de arbitragem, preparadas para entrar no terreno de jogo, 5 minutos antes da hora prevista para o início do mesmo.
8. Se decorridos 10 minutos após a hora agendada para o início do jogo, a equipa não estiver pronta a entrar em campo, o árbitro dará o jogo por não realizado por falta de comparência, sendo atribuída derrota por 3-0 à equipa faltosa.



9. Os atletas, treinadores e dirigentes castigados não poderão circular nas zonas técnicas (balneários, zona de aquecimento e banco de suplentes), podendo, todavia, aceder e permanecer nas bancadas.
10. Para além dos atletas suplentes, poderão estar no respetivo banco, o Treinador, o Treinador-Adjunto, o Delegado, o Médico e o Enfermeiro ou Fisioterapeuta.
11. Todos os jogos serão realizados sem entradas pagas.
12. As equipas de arbitragem serão compostas por 3 elementos, a nomear pelo conselho de arbitragem da AFA, sendo 2 árbitros e um cronometrista.

Artigo 7º – Equipamentos

1. A numeração nas camisolas dos jogadores é obrigatória, de acordo com as seguintes normas:
 - a) a numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória nas costas e facultativa na frente e nos calções;
 - b) os números deverão ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e dos calções;
 - c) A numeração das camisolas corresponderá aos números entre 1 e 99, devendo, no entanto, o número 1 ser atribuído a um guarda-redes;
 - d) com a antecedência mínima de trinta minutos antes do início de cada jogo, os delegados das equipas terão de entregar ao árbitro principal a relação dos jogadores e técnicos (modelo CDFP), acompanhada das licenças emitidas pela AFA.
2. Quando dois clubes utilizarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, será obrigado a mudar de equipamento o clube que no sorteio constar como equipa visitada, podendo, em caso de falta de equipamento alternativo usar coletes por cima da camisola.

Artigo 8º – Prémios

1. A AFA atribuirá à equipa campeã uma taça e 20 medalhas.



Artigo 9º – Disposições finais

1. Sem prejuízo do especificamente previsto neste regulamento, o CDFP decorrerá de acordo com as regras de futebol de praia emanadas da Federação Internacional de Futebol Amador e da Federação Portuguesa de Futebol.
2. Todos os casos ou situações omissas, serão resolvidas por deliberação da Direção da AFA.

Artigo 10º – Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Comunicado Oficial.